

RESOLUÇÃO Nº 688 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.000762/2002-61, resolve:

Art. 1º Outorgar aos usuários listados na tabela A1, em Anexo a esta Resolução, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água e lançamento de efluentes em rios de domínio da União da bacia do rio Paraíba do Sul.

§ 1º Os outorgados deverão obedecer às condições de uso da água definidas na tabela A2, em Anexo a esta Resolução.

§ 2º Os outorgados deverão implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas.

§ 3º As outorgas referidas no *caput* vigorarão até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Retificar as outorgas de direito de uso de recursos hídricos emitidas aos usuários listados na tabela A3, em Anexo a esta Resolução, para captação de água e lançamento de efluentes em rios de domínio da União da bacia do rio Paraíba do Sul.

§ 1º Os outorgados deverão obedecer às condições de uso da água definidas na tabela A4, em Anexo a esta Resolução.

§ 2º Os outorgados deverão implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas em conformidade .

§ 3º As outorgas referidas no *caput* vigorarão até as datas indicadas na tabela A3, em Anexo a esta Resolução.

Art. 2º As outorgas, objeto desta Resolução, poderão ser suspensas parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência nos arts. 15, 49 e 50 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso dessa exigência.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas os usos outorgados poderão ser racionados, conforme previsto no inciso X e § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 3º Estas outorgas poderão ser revistas ou retificadas, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos;

III – mediante solicitação do outorgado, por meio do processo de cadastramento e regularização de usos da bacia do rio Paraíba do Sul; e

IV – quando análises técnicas dos usos outorgados o justificarem.

Art. 4º Os Outorgados responderão civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pelos outorgados, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Estas outorgas poderão ser renovadas mediante notificação à ANA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Parágrafo Único. Para a renovação destas outorgas, poderá ser exigido o cumprimento de condicionantes, particularmente no que se refere à melhoria da eficiência do uso da água.

Art. 7º Os usos dos recursos hídricos, objeto destas outorgas, estão sujeitos à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 8º Os outorgados se sujeitam à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

ANEXO

Tabela A1 – Usuários outorgados no lote 1.

CPF / CNPJ	Usuário	Empreendimento	Finalidade	Município	UF
50.464.734-0001-08	ADATEX S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL	ADATEX S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL	Industrial	Jacareí	SP
45.070.190-0002-32	CEBRACE Cristal Plano LTDA - Unidade Jacareí	CEBRACE Cristal Plano LTDA - Unidade Jacareí	Industrial	Jacareí	SP
33.039.223-0002-00	Cimento Tupi S/A	Cimento Tupi S/A	Industrial	Volta Redonda	RJ
18.777.383-0001-74	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sistema de Abastecimento do Município de Dona Euzébia	Saneamento	Dona Euzébia	MG
56.065.568-0001-45	Golden Química do Brasil Ltda.	Golden Química do Brasil Ltda.	Industrial	Potim	SP
76.627.504-0015-01	INEPAR S/A Indústria e Construções	INEPAR S/A Indústria e Construções	Industrial	Jacareí	SP
03.734.979-0001-10	Itaúna de Resende materiais de construção LTDA	Itaúna de Resende materiais de construção LTDA	Industrial	Resende	RJ
02.290.277-0004-74	Klabin Kimberly S.A .	Klabin Kimberly S.A .	Industrial	Cruzeiro	SP
96.288.675-0002-38	MADEPAR Papel e Celulose S/A	MADEPAR Papel e Celulose S/A	Industrial	Aparecida	SP
67.405.936-0005-05	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis LTDA	Peugeot Citroen do Brasil Automoveis LTDA	Industrial	Porto Real	RJ
28.942.225-0002-67	PURAC Sínteses Indústria e Comércio Ltda	PURAC Sínteses Indústria e Comércio Ltda	Industrial	Campos dos Goytacazes	RJ
33.856.394-0013-77	Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda.	Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda.	Industrial	Resende	RJ

Tabela A2 – Condições de uso da água dos empreendimentos dos usuários outorgados no lote 1.

Empreendimento	Tipo	Corpo d'água	Coordenadas UTM		Vazão (m³/h)		HD	DM	DBO remanescente	
			Leste	Norte	máxima	média			máxima	média
ADATEX S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL	lançamento	Rio Paraíba do Sul	400.625	7.424.625	9,00	6,50			72,00	52,00
CEBRACE Cristal Plano LTDA - Unidade Jacareí	captação	Rio Paraíba do Sul	397.700	7.428.418	39,00	28,00	14	30		
Cimento Tupi S/A	captação	Rio Paraíba do Sul	589.219	7.509.154	80,00	3,00	24	30		
Sistema de Abastecimento do Município de Dona Euzébia	captação	Rio Pomba	726.390	7.641.090	64,00	64,00	12	30		
Golden Química do Brasil Ltda.	captação	Rio Paraíba do Sul	471.785	7.473.026	50,00	45,00	2	22		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	471.785	7.473.026	5,00	0,63			500,00	350,00
INEPAR S/A Indústria e Construções	lançamento	Rio Paraíba do Sul	399.800	7.425.400	7,20	7,20			35,00	30,00
Itaúna de Resende materiais de construção LTDA	captação	Rio Paraíba do Sul	556.929	7.515.135	25,00	10,00	8	22		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	556.929	7.515.135	5,00	3,00	0	0	260,00	160,00
Klabin Kimberly S.A .	captação	Rio Paraíba do Sul	502.464	7.500.770	180,00	120,00	24	30		
MADEPAR Papel e Celulose S/A	captação	Rio Paraíba do Sul	476.054	7.476.723	406,00	406,00	16	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	476.054	7.476.723	40,60	40,60	0	0	5,00	4,87
Peugeot Citroen do Brasil Automoveis LTDA	lançamento	Rio Paraíba do Sul	568.187	7.521.054	30,00	16,13			46,00	24,00
PURAC Sínteses Indústria e Comércio Ltda	captação	Rio Paraíba do Sul	881.900	7.589.749	120,00	100,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	881.968	7.589.658	87,00	50,00			270,00	130,00
Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda.	captação	Rio Paraíba do Sul	554.359	7.515.759	180,00	180,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	554.359	7.515.759	180,00	180,00			15,00	15,00

HD = Regime de uso em horas por dia

DM = Regime de uso em dias por mês

Tabela A3 – Usuários com outorgas retificadas no lote 1.

CPF / CNPJ	Usuário	Empreendimento	Finalidade	Município	UF	Ato de Outorga			Nova data de validade
						Nº	Publicação	Validade	
60.664.810-0047-57	Acos Villares S/A	Acos Villares S/A	Industrial	Pindamonhangaba	SP	155	14/12/1999	14/12/2004	31/12/2007
48.539.407-0002-07	BASF SA	BASF SA	Industrial	Guaratinguetá	SP	188	7/5/2003	7/5/2008	7/5/2008
31.452.113-0012-04	CLARIANT S.A.	CLARIANT S.A.	Industrial	Resende	RJ	43	4/2/2003	4/2/2008	4/2/2008
49.865.959-0003-40	Cognis Brasil Ltda	Cognis Brasil Ltda	Industrial	Jacareí	SP	47	4/2/2003	4/2/2008	13/3/2008
						129	13/3/2003	13/3/2008	
31.456.338-0001-86	Companhia Fluminense de Refrigerantes	Companhia Fluminense de Refrigerantes	Industrial	Porto Real	RJ	304	7/11/2002	7/11/2007	31/12/2007
23.524.952-0001-00	INPA - Indústrias de Embalagens Santana S/A	INPA - Indústrias de Embalagens Santana S/A	Industrial	Pirapetinga	MG	80	6/2/2003	6/2/2007	31/12/2007
01.599.435-0001-67	Maxion Componentes Estruturais Ltda.	Maxion Componentes Estruturais Ltda.	Industrial	Cruzeiro	SP	186	7/5/2003	7/5/2008	7/5/2008
89.940.878-0221-90	Parmalat Brasil SA Indústria de Alimentos	Parmalat Brasil SA Indústria de Alimentos	Industrial	Itaperuna	RJ	180	7/5/2003	7/5/2006	31/12/2007
33.000.167-0822-48	Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás	Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás	Industrial	São José dos Campos	SP	91	16/8/2000	16/8/2005	31/12/2007

Tabela A4 – Condições de uso da água dos empreendimentos dos usuários com outorgas retificadas no lote 1.

Empreendimento	Tipo	Corpo d'água	Coordenadas UTM		Vazão (m³/h)		HD	DM	DBO remanescente	
			Leste	Norte	máxima	média			máxima	média
Aços Villares S/A	captação	Rio Paraíba do Sul	463.500	7.470.000	240,00	137,40	24	30		
BASF SA	captação	Rio Paraíba do Sul	482.208	7.480.422	646,00	575,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	482.918	7.482.944	472,00	326,00			142,90	89,34
CLARIANT S.A.	captação	Rio Paraíba do Sul	554.359	7.515.759	460,00	354,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	554.359	7.515.759	250,00	174,00			68,00	44,00
Cognis Brasil Ltda	captação	Rio Paraíba do Sul	400.180	7.426.050	450,00	450,00	1	1		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	400.060	7.425.990	25,00	17,50			400,00	281,00
Companhia Fluminense de Refrigerantes	captação	Rio Paraíba do Sul	573.643	7.519.984	160,00	140,00	24	27		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	572.839	7.519.219	170,00	58,70			151,00	77,00
INPA - Indústrias de Embalagens Santana S/A	captação	Rio Pirapetinga	774.780	7.602.877	250,00	220,00	24	30		
	lançamento	Rio Pirapetinga	774.780	7.602.877	200,00	153,00			174,20	137,50
Maxion Componentes Estruturais Ltda.	captação	Rio Paraíba do Sul	504.310	7.501.600	78,00	78,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	504.560	7.501.900	80,00	80,00			15,00	15,00
Parmalat Brasil SA Indústria de Alimentos	captação	Rio Muriaé	823.137	7.651.958	75,00	60,00	20	30		
	captação	Rio Muriaé	823.137	7.651.958	100,00	87,00	20	30		
	lançamento	Rio Muriaé	823.137	7.651.958	40,00	20,50			150,00	92,00
Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás	captação	Rio Paraíba do Sul	414.250	7.441.000	2.000,00	932,00	24	30		
	lançamento	Rio Paraíba do Sul	414.300	7.441.080	720,00	500,00			50,00	20,00

HD = Regime de uso em horas por dia

DM = Regime de uso em dias por mês